

ata



Ang ex

07/71

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 1961

INTERESSADO:

MESA DIRETORA

PROTOCOLADO SOB N.º 2104/71

Proj. Res. nº 8/71

ASSUNTO:

Projeto de Resolução que modifica o art. 1º da Resolução nº 290 de 10 de 11 de 958 e revoga ao mesmo tempo a Resolução 775, de 10 de 4 de 1969.

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e

~~sessenta~~ e setenta e um, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, apresenta o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 811

Art. 1º - O art. 53 da Resolução nº 290 de 10 de novembro de 1958 - Regimento Interno - modificando pela Resolução nº 871, de 10 de novembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 - A Sessão Ordinária terá início às quinze horas e durará, normalmente, três horas".

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 715, de 10 de abril de 1969, e a Resolução nº 319, de 19 de dezembro de 1959.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de novembro de 1971.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 2104/71

Em 22 de novembro de 1971

PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

Segundo o Regimento Interno, Resolução nº 290 promulgado em 10 de novembro de 1958, as sessões ordinárias desta Câmara/ sempre foram realizadas a partir das quatorze horas.

Recentemente, porém, foi aprovada a Resolução nº 871 / de 10 do corrente, que colocada em vigor não correspondem a expectativa dos Senhores Vereadores, que habituados a um horário já tradicional, tiveram problemas de compromissos com a antecipação de uma hora.

Assim, após vários estudos e entendimentos mantidos / com a maioria dos nobres pares que compõem este Legislativo, ficou entendido que a melhor solução será procrastinar o antigo e tradicional horário em mais uma hora, ao invés de antecipar. Ficando , pois o horário das sessões ordinárias para início às quinze horas/ com a mesma duração, que virá inclusive o término coincidir com o expediente da Secretaria da Câmara.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexo ao Proc. nº 2104/71

Inclua-se em pauta para
discussão especial.

S.S. 1971

PRESIDENTE DA CÂMARA

A S. B.

para

devido aos
devidos fins.
Devidos fins.
Devidos fins.

Ao presente foi anexado o Processo Nº 2108/71



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

736/71
REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitoria

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 2108/71

22 de novembro de 1971

Protocolado

O Vereador firmatário, no uso das atribuições regimentais, requer a V.Excia., após audiência do plenário, seja incluído em pauta EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Resolução nº 8/71, constante do processo protocolado sob nº 2104/71.

Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 1.971.

Arnaldo Pratti

ARNALDO PRATTI
VEREADOR.

Aprovado por _____ votos

Secretaria para providenciar

S. S. 22 de 11 / 1971

Presidente da Câmara

AVULSO Nº 149/71

Nº DO PROCESSO

- 2 104/71

ELEMENTA

- Modificando o art. 53^x da Resolução nº 290 de 10 de 11 de 953 e revoga ao / mesmo tempo a Resolução 775, de 10 de 4 de 1 969.

INICIATIVA

- MESA DIRETORA

PARECER

- Sem parecer em virtude da urgência concedida.

A MESMA DIRETORA DA CÂMERA MUNICIPAL DE VITÓRIA, capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, apresenta o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/71

Art. 1º - O art. 53 da Resolução nº 290 de 10 de novembro de 1963 - Regimento Interno - modificando pela Resolução nº 871, de 10 de novembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 - A Sessão Ordinária terá início às quinze horas e durará, normalmente, três horas".

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 775, de 10 de abril de 1969.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de novembro de 1971.

As.

ARNALDO PRATTI
PRESIDENTE

As.

JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO

As.

JOSÉ UBALDO PIMENTEL

As.

ADEIR ANTUNES

.....

JUSTIFICATIVA :

Segundo o Regimento Interno, Resolução nº 290 promulgado em 10 de novembro de 1963, as sessões ordinárias desta Câmara sempre foram realizadas a partir das quatorze horas. Recentemente, porém, foi aprovada a Resolução nº 871 de 10 do corrente, que colocada em vigor não correspondeu a expectativa dos Senhores Vereadores, que habituados a um horário já tradicional, tiveram problemas de compromissos com a antecipação de uma hora. Assim, após vários estudos e entendimentos mantidos com a maioria dos nobres pares que compoem este Legislativo, ficou entendido que a melhor solução será procrastinar o antigo e tradicional horário em mais uma hora, ao invés de antecipar. Ficando, pois o horário das sessões ordinárias para início às quinze horas com a mesma duração, que virá inclusive o término coincidir com o expediente da Secretaria da Câmara.

.....

Inclua-se em pauta para discussão especial. S.S. 22/11/971. As. José Maria Ramos Gagno - Presidente da Câmara.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador firmatário, no uso das atribuições regimentais, requer a V.Excia., após audiência do plenário, seja incluído em pauta EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Resolução nº 8/71, constante do processo protocolado sob nº 2104/71.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1971.

As.

ARNALDO PRATTI
VEREADOR

.....

Aprovado. À Secretaria para providenciar. S.S. 22/11/71.

Ass. ARNALDO PRATTI - Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc. n. 2.104/71

Inclua-se na
Ordem do Dia
Em, 23/XI/71.

Mulder

Aprovado em discussão única

por ____ / ____ votos.

À Comissão de Justiça para
Redação final.

S.S. 23/XI/1971

Mulder
PRESIDENTE DA CÂMARA

A S. A. D.

para autógrafo
[Signature]

A. S. A. D.
Em, 24/11/71
[Signature]

Dr. Chefe:

Providenciado pela Resolução
n.º 873, conforme cópia anexa.

Em 24.11.73.

Ortner Lúcio Reis

As
Pretórios, se aguardar
Em, 25/11/71
[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Handwritten signature: R. P. P. P.

Handwritten signature: R. P. P. P.
Handwritten signature: R. P. P. P.
Handwritten signature: R. P. P. P.

Aprovado em discussão única

por _____ votos.

A Comissão de Justiça para

Redação final.

22.23.11.1971

PRESIDENTE DA CÂMARA

Handwritten signature: R. P. P. P.

Handwritten signature: R. P. P. P.
Handwritten signature: R. P. P. P.

Handwritten signature: R. P. P. P.
Handwritten signature: R. P. P. P.

Handwritten signature: R. P. P. P.
Handwritten signature: R. P. P. P.

COMISSÃO DIRETORA

Redação Final do Projeto de Resolução nº 8/71

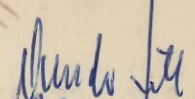
Art. 1º - O art. 53 da Resolução nº 290 de 10 de novembro de 1958 - Regimento Interno - modificado pela Resolução nº 871, de 10 de novembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

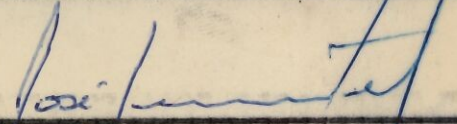
"Art. 53 - A Sessão Ordinária terá início às quinze horas e durará, normalmente, três horas".

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 775, de 10 de abril de 1969, e a Resolução nº 319, de 19 de dezembro de 1959.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
Sala da Presidência, em 23 de novembro de 1971.



PRESIDENTE


RESOLUÇÃO Nº 775

A Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal, DECRETA a MESM prerrogativa seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ao artigo 53 da Resolução nº 290, de 10-11-958, é acrescido o parágrafo seguinte:

Parágrafo Único - A sessão cuja data coincidir com feriado ou dia a este equivalente, será realizada no primeiro dia útil, em que não haja sessão ordinária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 1969.

As) Beraldo Madeira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Raulino Rodrigues da Rocha
1º. SECRETÁRIO

Appolinário Delmaestro
2º. SECRETÁRIO

Proc. 238/69
DMC

Publicado em 12-4-69.